



VIII ENCONTRO NACIONAL DE
FARMÁCIAS UNIVERSITÁRIAS
enfaruni
caminhando rumo ao estabelecimento de saúde

SÃO PAULO - SP 7 A 10 JUNHO, 2016

A nota técnica do CFF sobre Farmácia Universitária

José Ricardo Vieira

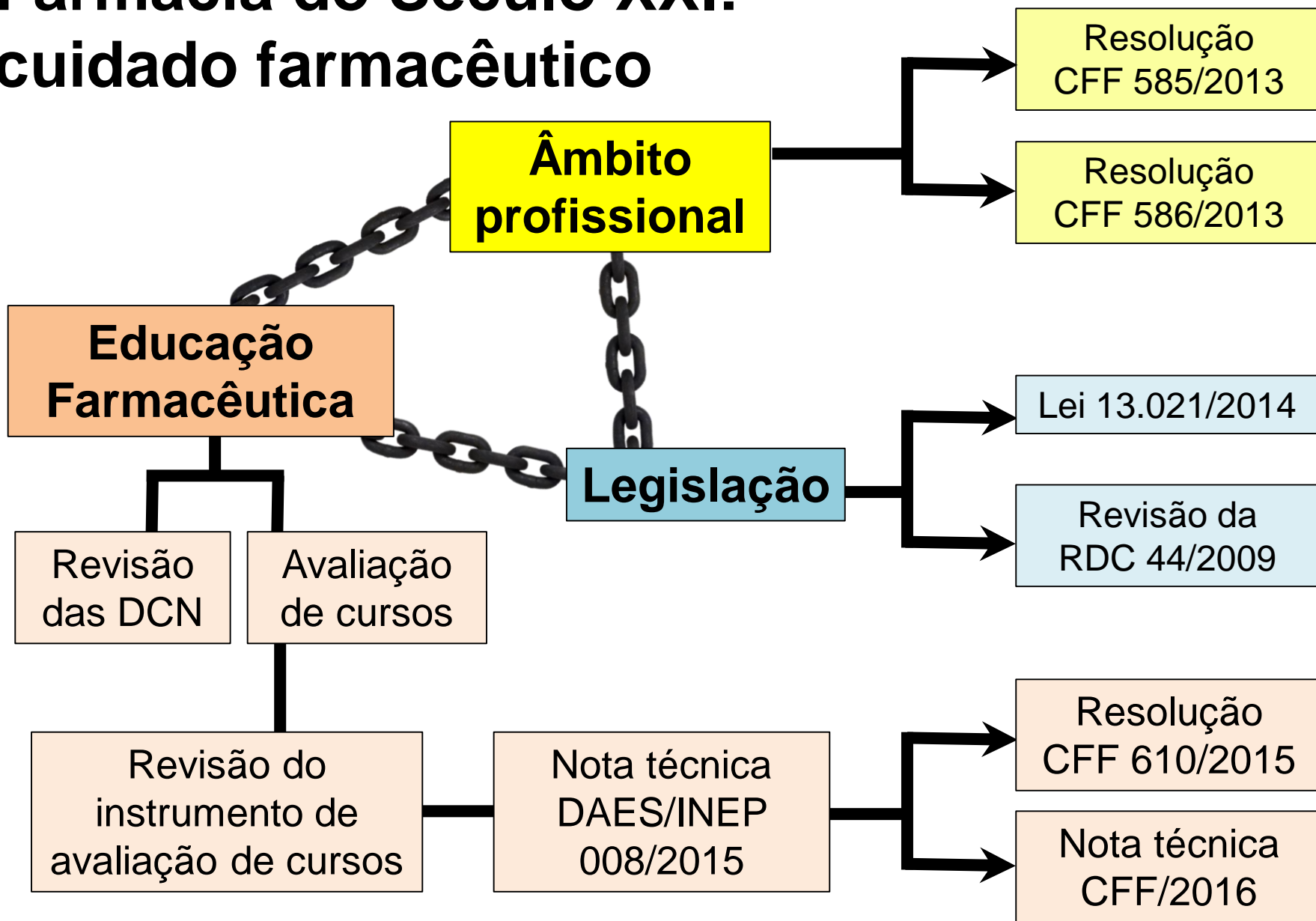
E-mail: jrvieira@ufpa.br

Professor Adjunto da Universidade Federal do Pará

Membro da Comissão Assessora de Educação Farmácia do CFF - CAEF

Diretor de Comunicação da Associação Brasileira de Educação Farmacêutica - ABEF

Farmácia do Século XXI: cuidado farmacêutico



A nota técnica DAES/INEP 008/2015

Assunto: revisão do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para as modalidades: presencial e a distância, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes.

- Verificação de itens que anteriormente eram cobrados **somente para o curso de Medicina** (e.x.: biotério, laboratórios de ensino, laboratórios didáticos especializados, laboratório de habilidades etc.) desde que constem no PPC da área de saúde.
- Obrigatoriedade da verificação de itens anteriormente **não discriminados**.



A nota técnica DAES/INEP 008/2015

Indicador	Conceito	Critério de Análise
<p>3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade</p> <p>NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados.</p> <p>(Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)</p> <p>Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos.</p> <p>Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca.</p>	1	Quando os laboratórios didáticos especializados não estão implantados; ou não existem normas de funcionamento, utilização e segurança.
	2	Quando os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira insuficiente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas pretendidas/autorizadas.
	3	Quando os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas pretendidas/autorizadas.
	4	Quando os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, muito bem , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas pretendidas/autorizadas.
	5	Quando os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira excelente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e alunos vagas pretendidas/autorizadas.

Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.

Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária.

Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.

Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

A nota técnica DAES/INEP 008/2015

Indicador	Conceito	Critério de Análise
3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade	1	Quando os laboratórios didáticos especializados não estão implantados; ou não existem normas de funcionamento, utilização e segurança.
NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca.	2	Quando os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira insuficiente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.
	3	Quando os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.
	4	Quando os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, muito bem , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.
	5	Quando os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira excelente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.

Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.

Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária.

Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.

Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

A nota técnica DAES/INEP 008/2015

Indicador	Conceito	Critério de Análise
3.11. Laboratórios didáticos especializados serviços	1	Quando os laboratórios didáticos especializados não estão implantados; ou não existem normas de funcionamento, utilização e segurança.
NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados.	2	Quando os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira insuficiente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.
<p>(Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)</p> <p>Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos.</p> <p>Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca.</p>	3	Quando os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.
	4	Quando os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, muito bem , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.
	5	Quando os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira excelente , em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.

Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino.

Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária.

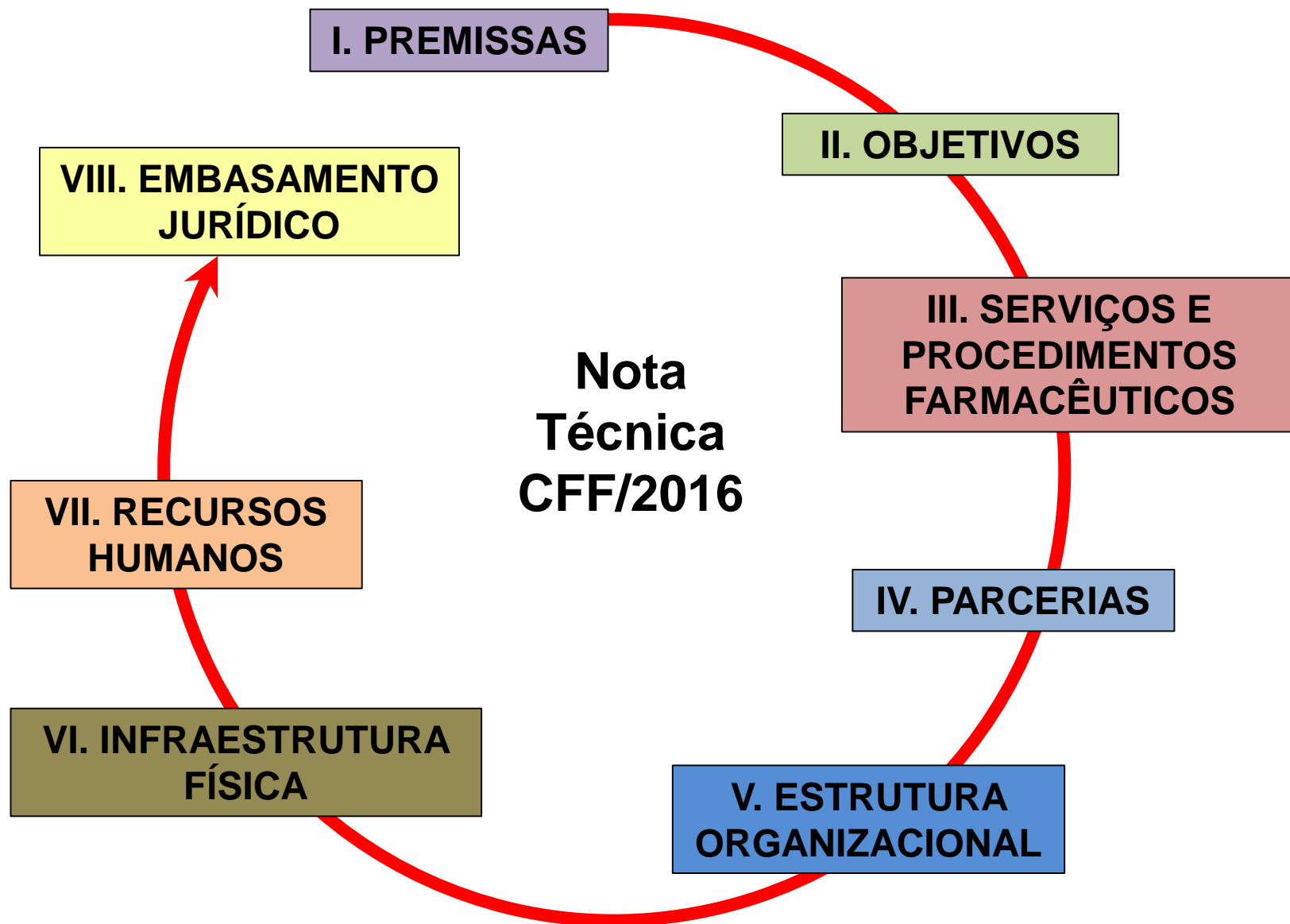
Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.

Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

A Farmácia Universitária, como indicador obrigatório na avaliação dos cursos de Farmácia



A Farmácia Universitária, como indicador obrigatório na avaliação dos cursos de Farmácia



A Farmácia Universitária, como indicador obrigatório na avaliação dos cursos de Farmácia

Nota
Técnica
CFF/2016

I. PREMISSAS



- *Estabelecimento de saúde;*
- *Serviços e procedimentos farmacêuticos;*
- *Promoção, proteção e recuperação da saúde;*
- *Prevenção de doenças e de outros agravos;*

- Melhoria dos *resultados em saúde;*
- Promoção do acesso e o *uso racional de medicamentos;*
- Otimização da *farmacoterapia;*



A Farmácia Universitária, como indicador obrigatório na avaliação dos cursos de Farmácia

Nota
Técnica
CFF/2016

I. PREMISSAS

- Cenário de ***prática*** de ensino-aprendizagem, pesquisa e extensão, ***previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC)***,
- Desenvolvimento de atividades relacionadas aos ***medicamentos industrializados e magistrais, drogas vegetais, fitoterápicos*** e a outras categorias ou relações de medicamentos, em conformidade com as ***legislações sanitária e profissional***.



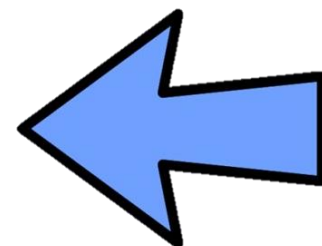
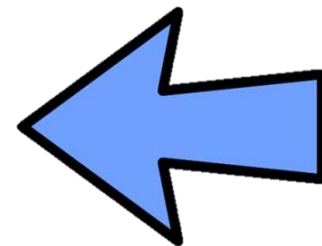
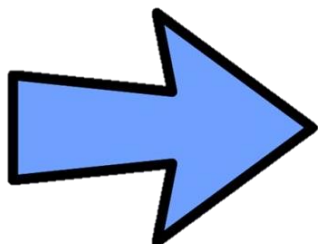
I. PREMISSAS



- Alinhamento com a ***formação na graduação e na pós-graduação***;
- Integração entre a ***teoria e a prática*** profissional.
- Desenvolvimento de competências para o ***cuidado em saúde, a tecnologia e a inovação em saúde, e também a gestão em saúde***;
- Estrutura ***organizacional e de pessoal*** suficiente para garantir a qualidade e a segurança dos serviços e procedimentos disponibilizados;
- Os professores devem ter ***formação, experiência prática e competência técnica*** na área específica de sua atuação.

II. OBJETIVOS

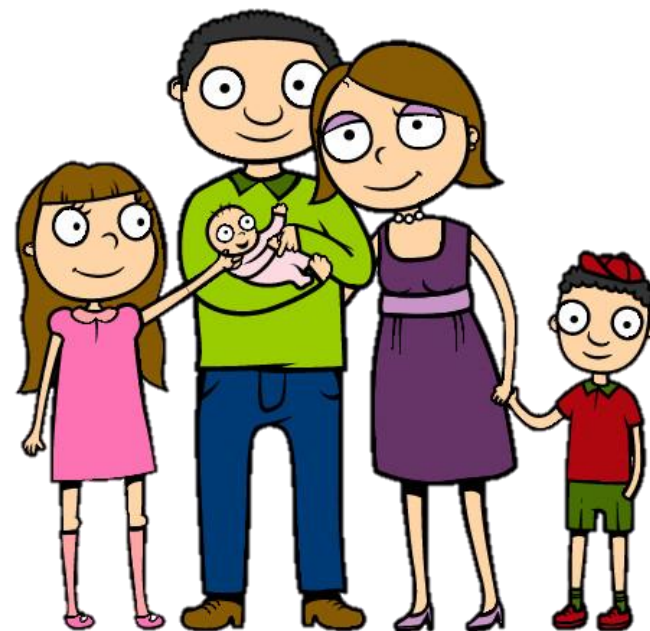
- Assegurar a **qualificação acadêmica** dos estudantes;
- Propiciar a integração das diversas áreas de conhecimento que compõem o curso de graduação em Farmácia, por meio de **estágios e outras atividades**;
- Reforçar o **processo de ensino-aprendizagem e a avaliação formativa**, na busca pela melhoria da qualidade da educação farmacêutica.



III. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS FARMACÊUTICOS

Serviços farmacêuticos destinados ao paciente, família e comunidade:

- a) dispensação de medicamentos;
- b) rastreamento em saúde;
- c) manejo de problemas de saúde autolimitados;
- d) conciliação de medicamentos;
- e) revisão da farmacoterapia;
- f) acompanhamento farmacoterapêutico;
- g) educação em saúde;
- h) gestão da condição de saúde.



III. SERVIÇOS E
PROCEDIMENTOS
FARMACÊUTICOS

Procedimentos farmacêuticos destinados ao paciente, família e comunidade:

- a) realização de pequenos curativos;
- b) administração de medicamentos;
- c) organização dos medicamentos;
- d) perfuração de lóbulo auricular;
- e) determinação de parâmetros clínicos.



A Farmácia Universitária, como indicador obrigatório na avaliação dos cursos de Farmácia

**Nota
Técnica
CFF/2016**

III. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS FARMACÊUTICOS

Serviços e procedimentos vinculados à gestão do estabelecimento e à produção de medicamentos:

- a) planejamento;
- b) seleção de medicamentos;
- c) aquisição de insumos, medicamentos e outros produtos para a saúde;
- d) produção de medicamentos e outros produtos para a saúde;
- e) descarte de insumos, medicamentos e outros produtos para a saúde;
- f) armazenamento de insumos, medicamentos e outros produtos para a saúde;
- g) fracionamento de medicamentos;
- h) controle da qualidade de insumos, produtos, processos, procedimentos e serviços.



A Farmácia Universitária, como indicador obrigatório na avaliação dos cursos de Farmácia

Nota Técnica CFF/2016

III. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS FARMACÊUTICOS



Atividades vinculadas à investigação, à *produção do conhecimento* e à *extensão universitária*.

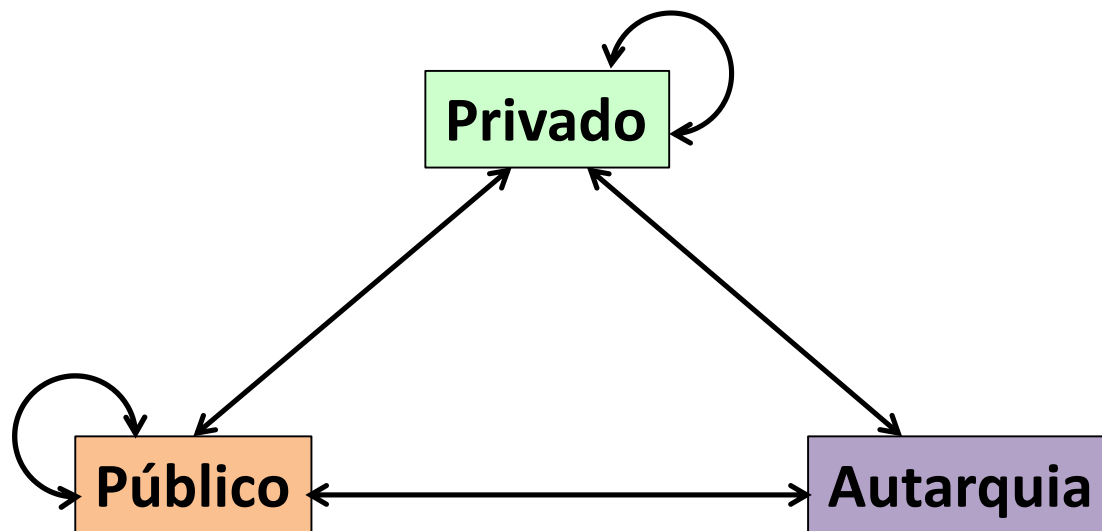


Outros serviços e procedimentos poderão ser disponibilizados, desde que se situem no domínio da capacitação técnica, científica e profissional do farmacêutico, e sejam reconhecidos pelo CFF.

Estes serviços e procedimentos devem considerar o conceito ampliado de saúde, o uso de tecnologias centradas no cuidado do indivíduo, da família e da comunidade, podendo ser executados no ambiente domiciliar.

IV. PARCERIAS

Convênios, contratos ou termos de cooperação



A Farmácia Universitária, como indicador obrigatório na avaliação dos cursos de Farmácia

Nota Técnica CFF/2016

V. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- a) Manual de boas práticas farmacêuticas (BPF);
- b) Manual de boas práticas de manipulação;
- c) Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;



- d) Organograma e atribuições de cargos e de funções;
- e) Fluxos de materiais, pessoas e documentos;
- f) Formulários para o registro de todas as atividades, incluindo as de manipulação, controle de qualidade, autoinspeção e treinamento de pessoal;
- g) Documentos utilizados para o registro dos serviços e procedimentos farmacêuticos;

- h) Fichas de especificação de insumos de qualquer natureza, utilizados nas preparações magistrais;
- i) Fichas de especificação dos demais materiais utilizados na farmácia;



- j) Relação de equipamentos e instrumentos de medição, com respectivas fichas de calibração (quando for o caso), verificação e manutenção;
- k) Contratos de terceirização atualizados;
- l) Documentos pertinentes à legislação.

A Farmácia Universitária, como indicador obrigatório na avaliação dos cursos de Farmácia

Nota Técnica CFF/2016

VI. INFRAESTRUTURA FÍSICA

RDC/Anvisa nº 50, de 21/02/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de **projetos físicos** de estabelecimentos assistenciais de saúde



RDC/Anvisa nº 189, de 18/07/2003, publicada no D.O.U de 21/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos **projetos físicos** de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

RDC/Anvisa nº 44/09, de 17/08/2009 (**norma em processo de revisão**) - Dispõe sobre as **Boas Práticas Farmacêuticas** para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias.

RDC/Anvisa nº 67, de 8/10/2007, que dispõe sobre **Boas Práticas de Manipulação de preparações magistrais e oficiais** para uso humano em farmácias”.

A Farmácia Universitária, como indicador obrigatório na avaliação dos cursos de Farmácia

Nota Técnica CFF/2016

VII. RECURSOS HUMANOS

- Para fins de avaliação do Ministério da Educação, a FU é considerada como **laboratório didático especializado**.



- Corpo técnico mínimo: um **farmacêutico responsável técnico**; um farmacêutico **supervisor**; e um farmacêutico **docente orientador, vinculado à IES**.
- Os farmacêuticos que constituem o corpo técnico devem ter **formação, experiência prática e competência técnica na área**, e ser regularmente inscritos no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

VII. RECURSOS
HUMANOS

- A *coordenação da FU deve ser exercida por farmacêutico ou docente farmacêutico*, regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, designado pela IES, com a finalidade de articular a formação acadêmica com as atividades profissionais.



- Os estágios devem ser desenvolvidos, obedecendo à proporção máxima de **oito estagiários** por supervisor.

A Farmácia Universitária, como indicador obrigatório na avaliação dos cursos de Farmácia

Nota Técnica CFF/2016

VIII. EMBASAMENTO JURÍDICO



1. *Lei nº 5.991/73*
2. *Lei 13.021/2014*
3. *Decreto nº 5.296, de 02/12/2004*
4. *Portaria SVS/MS, nº 344, de 12/05/1998*
5. *RDC/Anvisa nº 50, de 21/02/2002*
6. *RDC/Anvisa nº 189, de 18/07/2003*
7. *RDC/Anvisa nº 306, de 07/12/2004*
8. *RDC nº 67, de 08/10/2007*
9. *RDC nº 87, de 21/11/2008*
10. *RDC nº 44/09, de 17/08/2009*
11. *RDC nº 20, de 5/05/2011*
12. *RDC nº 20, de 05/05/2011*
13. *RDC nº 63, de 25/11/2011*
14. *RDC nº 22, de 30/04/2014*
15. *Resolução/CFF nº 600, de 25/07/2014*
16. *Resolução/CFF nº 610, de 20/03/2015*
17. *Resolução/CFF nº 480, de 25/06/2008*
18. *Resolução/CFF nº 585, de 29/08/2013*
19. *Resolução/CFF nº 586, de 20/08/2013*
20. *Resolução/CFF nº 596, de 21/02/2014*
21. *Nota técnica DAES/INEP 008, de 04/03/2015*
22. *Parecer técnico do Fórum Nacional de Farmácias Universitárias (FNFU) nº 01, de 03/07/2015*

A utopia está lá no horizonte.

Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos.

Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos.

Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei.

Para que serve a utopia?

Serve para isso:

para que eu não deixe de caminhar.

Eduardo Galeano (escritor uruguaio)

